



Ata de Reunião nº. 04/2019

(Inquérito Civil nº 1.35.000.000485/2018-06-E)

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2019, às 09:00, estiveram reunidos, na sede da Procuradoria da República em Sergipe, a Procuradora da República titular do 1º Ofício de Tutela Coletiva, LÍVIA NASCIMENTO TINÔCO, a Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, a Promotora de Justiça Coordenadora dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Sergipe, CLÁUDIA DO AMARAL CALMON, o Promotor de Justiça Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, IÚRI MARCEL MENEZES BORGES, e representantes do EMSURB, PRF, SMS, SEMA, CREA, PROCON, VISA municipal, VISA estadual, EMDAGRO, SEDURBS, ADEMA, a fim de tratar das condições sanitárias, ambientais e arquitetônicas das instalações de abatedouros/matadouros e feiras livres do município de Aracaju/SE.

Aberta a reunião, a Procuradora da República Lívia N. Tinôco se apresentou, explicou o objetivo desta assentada e passou a palavra para que os presentes se apresentassem.

Em seguida, Dra. Euza Missano, promotora de justiça, fez uma breve explanação sobre o procedimento em trâmite no MP/SE.

Registrou-se que, em apenas dois mercados municipais, há comercialização de produtos de origem animal, que são o Maria Virgínia Leite Franco

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



(antigo mercado Albano Franco), e o Milton Santos (conhecido como o mercado do Augusto Franco).

Diante da matéria amplamente discutida, ficou evidenciado por todos os órgãos de segurança sanitária que é impróprio o comércio de produtos de origem animal em feiras livres de Aracaju, sem a refrigeração inserta em lei, podendo provocar dano à saúde dos consumidores. Ficou patente que se trata de uma discussão antiga e que carece de solução adequada para proteção da saúde dos consumidores de Aracaju.

A EMSURB informa que existem 32 (trinta e duas) feiras livres na cidade de Aracaju que, em sua maioria, comercializam produtos de origem animal (carne, frango, pescados, vísceras, laticínios) de forma inadequada, uma vez que não há qualquer tipo de refrigeração. Informa que existe um cronograma de funcionamento das feiras livres preditas.

A EMSURB informa que não há condições técnicas de fazer adequação para as feiras livres, pertinente ao comércio de produto de origem animal (descrito no item anterior), diante da ausência de refrigeração, pelo que a única alternativa, segundo os órgãos presentes, será a proibição da venda de todo e qualquer produto de origem animal, nas feiras livres no município de Aracaju, permanecendo o comércio dos demais produtos que não necessitam de refrigeração.

Nesta ordem, após orientação dos órgãos técnicos, foi definido pelos Ministérios Públicos os seguintes termos:

1. A EMSURB, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da presente data, promoverá a cientificação a todos os feirantes que comercializam produtos de origem animal nas feiras livres no município de Aracaju, informando que

*Handwritten notes and signatures in the left margin:*  
- A large blue checkmark.  
- The word "Aracaju" written vertically.  
- The name "Augusto" written vertically.  
- Several other illegible handwritten marks and initials.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:*  
- Multiple signatures in blue ink, including one that appears to say "infantes".  
- Several circular stamps or initials.



será proibido o comércio dos referidos produtos sem refrigeração devida, na forma da lei, e anunciando que, a partir de 12 de março de 2019, serão iniciadas as operações necessárias pela EMSURB e Vigilância Sanitária do Município para cumprimento da legislação na espécie, podendo ser apreendido o material impróprio encontrado, caso haja feirante em resistência.

2. A EMSURB, no prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, apresentará aos Ministérios Públicos Federal e Estadual um cronograma de fiscalização das feiras livres de Aracaju, que se iniciará a partir de 12 de março de 2019, indicando as datas e identificando as feiras onde serão realizadas as operações, bem como apresentando quantitativo de feirantes que serão fiscalizados.

3. A EMSURB, em conjunto com a Vigilância Sanitária do município, executará as ações necessárias para proibição do comércio de produto de origem animal, previsto nos itens anteriores, podendo contar com a ajuda da guarda municipal e polícia militar nas operações agendadas, caso haja necessidade, devendo oficiar aos Ministérios Públicos Federal e Estadual para solicitação de segurança.

4. A EMSURB e a REVISA, após conclusão das operações, comunicarão aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, no prazo de 10(dez) dias úteis, a situação atualizada do comércio dos produtos de origem animal nas feiras livres de Aracaju.

5. A EMDAGRO compromete-se, no processo de execução, a oferecer apoio à EMSURB e REVISA, no que concerne à eventual apreensão de produtos, a fim de que lhes seja conferida a destinação específica.



Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada esta ata pela técnica administrativa Priscila Puig Cardozo, mat. 26097, PP, e assinada pelos participantes.

*[Assinatura]*

**LÍVIA NASCIMENTO TINÔCO**

Procuradora da República titular do 1º OTC - PR/SE

*[Assinatura]*

**EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA**

Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju/SE - MPSE

**CLÁUDIA DO AMARAL CALMON**

Promotora de Justiça - Coordenadora dos CAOp's - MPSE

**IÚRI MARCEL MENEZES BORGES**

Promotor de Justiça - Diretor do CAOp do Meio Ambiente e Urbanismo/ MPSE

*[Assinatura]*

**SALETE DEZEN VIEIRA**

Diretora na EMDAGRO

*[Assinatura]*

**RODRIGO CAETANO COELHO**

Chefe de Operações da PRF/SE

*[Assinatura]*

**MARCOS DOMINGOS**

Consultor da SEDURBS

*[Assinatura]*

**RUSKAJA CUNHA SANDRIN**

Assessora Política Institucional do CREA-SE

*[Assinatura]*

**IGOR MELO DE ALMEIDA**

Gerente na EMSURB

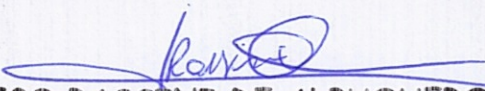
*Priscilla Karla Mesquita Costa*  
**PRISCILLA KARLA MESQUITA COSTA**


Advogada da EMSURB

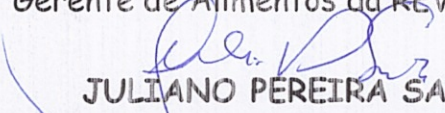
*MPF  
PP  
MS  
MS  
MS*

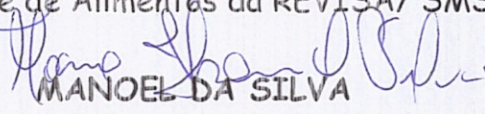
*[Assinatura]*




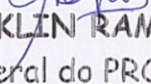
  
**DIEGO RASSINI DE ALBUQUERQUE**  
Fiscal da COVISA


  
**LAILA GARCIA MORENO RESENDE**  
Gerente de Alimentos da REVISA/ SMS

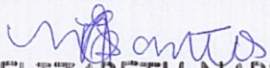
  
**JULIANO PEREIRA SANTOS**  
Gerente de Alimentos da REVISA/ SMS

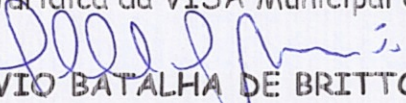
  
**MANOEL DA SILVA**  
Analista Ambiental da SEMA

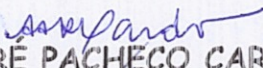
  
**THAIS A. H. HORA**  
Técnica Administrativa da SEMA

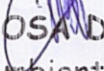
  
**IGOR FRANKLIN RAMOS LOPES**  
Coordenador Geral do PROCON Aracaju

  
**MARIA DAS GRASAS BARROS COSTA**  
Coordenadora da VISA Municipal de Aracaju

  
**MÍRIAM ELIZABETH NABUCO SANTOS**  
Assessora Jurídica da VISA Municipal de Aracaju

  
**ÁVIO BATALHA DE BRITTO**  
Coordenador da VISA Estadual de Sergipe

  
**CARLOS ANDRÉ PACHECO CARDOSO**  
Apoio Jurídico da VISA Estadual de Sergipe

  
**NADSON BARBOSA DOS SANTOS FILHO**  
Fiscal Ambiental da ADEMA